

Resolução nº : 3934/2003
Protocolo nº : 51444/01
Origem : MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado : MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA e a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - SECR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 9.297,87 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

II – Determinar ao Sr. Geraldo Garcia Molina, ex-Prefeito Municipal, a devolução parcial do recurso repassado, no valor de R\$ 4.373,00 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigido, conforme indicado na Informação nº 44/03, da Diretoria Revisora de Contas.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, decorrido o prazo recursal, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente